



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 006/2023**

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2023, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revisar o valor dos vencimentos dos Servidores Municipais efetivos, contratados, comissionados, aposentados, pensionistas, os que percebem remuneração acima de um salário mínimo em 5,9324% (cinco vírgula nove mil, trezentos e vinte e quatro por cento) referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em cumprimento aos incisos X e XI do artigo 37, da Constituição Federal.

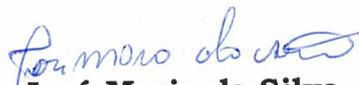
**Parágrafo único.** Após a aplicação do percentual autorizado no *caput*, caso o vencimento base de algum servidor do Poder Executivo Municipal ainda fique inferior ao salário mínimo nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste até o percentual necessário para o vencimento base atingir o valor do salário mínimo nacional.

**Art. 2º** Excluem-se da medida prevista desta Lei os vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Profissionais do Magistério Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, 23 de Março de 2023.

  
**José Maria da Silva**  
**Vereador Presidente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

## ANEXO I

### ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

**ANÁLISE :** 01/2023

**ASSUNTO :** Conceder revisão anual de 5,9324% aos vencimentos dos servidores públicos municipais que percebem vencimento acima de um salário mínimo mensal e aos proventos dos aposentados e pensionistas, conforme Projeto de Lei.

**REVISÃO:** 5,9324% *INPC ACUMULADO EXERCÍCIO 2022*

**EXPEDIENTE :** PROJETO DE LEI

**INTERESSADO :** GABINETE DO PREFEITO

O presente tem por objetivo responder as solicitações, frente aos dispositivos legais vigentes, em especial, a Lei Complementar 101/2000, conforme artigos 14, 16 e 17 da referida Lei.

Morro da Garça, 30 de janeiro de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

## I – ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

De acordo com a memória de cálculo elaborada pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro da Garça-MG, foi realizada uma análise da repercussão financeira, bem como de sua compatibilidade com o comprometimento da despesa total com Pessoal do Executivo Municipal.

### 1 - DETALHAMENTO DA AÇÃO

<b>OBJETIVO</b>		<i>Elaboração de Projeto de Lei</i>	
<b>VIGÊNCIA</b>		<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
		<i>janeiro/2023</i>	<i>Indeterminado</i>
<b>EVENTO</b>		<b>DESCRIÇÃO DO EVENTO</b>	
x	MAJORAÇÃO	<i>Conceder revisão anual de 5,9324% aos vencimentos dos servidores públicos municipais que percebem vencimento acima de um salário mínimo mensal e aos proventos dos aposentados e pensionistas, conforme Projeto de Lei.</i>	

### 2 – DETALHAMENTO RECEITA X DESPESA COM PESSOAL – CENÁRIO ATUAL

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO			
EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
R\$ 25.198.055,19	R\$ 26.692.904,62	R\$ 28.000.856,95	R\$ 29.372.898,94
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL
R\$ 10.679.089,40	R\$ 11.312.615,70	R\$ 12.327.017,87	R\$ 12.931.041,74
PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL			
42,38%	42,38%	44,02%	44,02%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

## 2.1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA X GASTOS COM PESSOAL JANEIRO/2022 a DEZEMBRO 2022

COMPETÊNCIA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA FOLHA PAGAMENTO	PERCENTUAL PERÍODO	% ACUMULADO
JANEIRO	1.671.271,44	684.076,92	40,93%	40,93%
FEVEREIRO	1.991.151,73	665.702,93	33,43%	36,85%
MARÇO	2.711.158,92	734.468,88	27,09%	32,70%
ABRIL	1.752.198,05	779.372,38	44,48%	35,24%
MAIO	2.141.122,38	773.154,45	36,11%	35,42%
JUNHO	2.663.198,68	923.654,97	34,68%	35,27%
JULHO	2.372.087,70	952.136,75	40,14%	36,02%
AGOSTO	1.792.098,00	1.196.145,13	66,75%	39,25%
SETEMBRO	1.656.779,12	925.421,94	55,86%	40,71%
OUTUBRO	1.658.137,29	894.610,75	53,95%	41,79%
NOVEMBRO	1.925.481,52	889.770,47	46,21%	42,17%
DEZEMBRO	2.863.370,36	1.260.573,83	44,02%	42,38%
SUBTOTAL	R\$ 25.198.055,19	R\$ 10.679.089,40	42,38%	
<b>REVISÃO PL 5,9324%</b>		<b>RS 430.677,67</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 11.109.767,07</b>	<b>44,09%</b>	
<b>IMPACTO FINANCEIRO</b>			<b>1,71%</b>	

- a) O Impacto Financeiro tomou por base a folha de pagamento, pelo valor bruto da Prefeitura Municipal para o quadriênio 2022/2025.
- b) O Impacto foi calculado com base na Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2022, correspondente a R\$ 25.198.055,19 (vinte cinco milhões, cento e noventa e oito mil, cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).
- c) A Receita corrente Líquida de 2022, refere-se acumulado no período de janeiro a dezembro 2022, retirada do Portal Fiscalizando com o TCE/MG.
- d) A receita corrente líquida e a despesa com pessoal do exercício de 2023, foram utilizadas como base o INPC acumulado no exercício anterior no índice de 5,9324%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

e) Para os exercícios de 2024 e 2025 a estimativa de arrecadação de receita corrente líquida e despesa com pessoal, foram corrigidos conforme previsão do INPC fornecido pelo IBGE em 4,90% para os dois exercícios.

### 3 – COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EXERCÍCIO 2023:

Limites Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000

Receita Corrente Líquida 2022	R\$ 25.198.055,19	-
Limite Legal	R\$ 13.606.949,80	54,00 %
Limite Prudencial	R\$ 12.926.602,31	51,30 %
Previsão Despesa com aplicação do índice de revisão	<b>R\$ 11.109.767,07</b>	<b>44,09 %</b>

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida – RCL para o exercício de 2022, que a apuração dos gastos com pessoal após a revisão proposta, permanecerão dentro dos limites estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando alcançaria o índice de 44,09% (quarenta e quatro inteiros virgula nove centésimos por cento), ficando abaixo do limite prudencial e gerando um impacto financeiro orçamentário para o exercício de 2023, de 1,71% (um inteiro vírgula setenta e um centésimos por cento)

### 4 - PROJEÇÕES

DADOS	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)
VENCIMENTOS	4.449.623,28	4.667.654,76	4.896.369,84
13º SALÁRIO	370.801,94	388.971,23	408.030,82
FÉRIAS	0,00	0,00	0,00
1/3 FÉRIAS	123.600,65	129.657,08	136.010,27
<b>SUBTOTAL VENCIMENTOS</b>	<b>4.944.025,87</b>	<b>5.186.283,07</b>	<b>5.440.410,93</b>
ENCARGOS SOCIAIS	1.087.685,69	1.728.761,02	1.196.890,40
<b>SUBTOTAL ENCARGOS</b>	<b>1.087.685,69</b>	<b>1.728.761,02</b>	<b>1.196.890,40</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.031.711,56</b>	<b>6.915.044,09</b>	<b>6.637.301,33</b>

• No cálculo da estimativa anual para o exercício de 2023 foi utilizado como base 12 parcelas de salário, 13º salário e 1/3 férias

O quadro é atualmente composto 106 (cento e seis) servidores municipais, totalizando os vencimentos brutos em R\$ 350.036,38 (trezentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e trinta e oito centavos), estimando os valores dos salários bruto com o reajuste para 01 de fevereiro de 2023, utilizando como base o INPC acumulado do exercício anterior no valor de 5,9324%. o valor total dos vencimentos mensais ficarão em R\$ 370.801,94 (trezentos e setenta mil, oitocentos e um reais e noventa e quatro centavos).

Neste cálculo não inclui revisão salarial para os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Conselheiros Municipais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

A diferença salarial total entre o salário atual para o valor estimado com a correção inflacionária corresponde a R\$ 20.765,56 (vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensal. Para os exercícios de 2024 e 2025, os vencimentos dos servidores do Município de Morro da Garça, poderão ser reajustados conforme índice fixado pelo Poder Executivo conforme previsão de correção da LDO, o que equivale a 4,90% ao ano.

As projeções de inflação foram tomadas como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgados pelo IBGE.

## 5 - PREVISÕES DE AUMENTO DE DESPESA:

Base de Cálculo (R\$)	Percentual 5,9324% (R\$)	Patronal (R\$)	1/3 Férias Mensal (R\$)	Aumento mensal (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)
A	$B=A*0.059324$	$C=B*0.22$	$D=(B+C)/3$	$E=(B+C+D)$	$F=(E*13)-D$	$G=F*1.0490$	$H=G*1.0490$
350.036,38	20.765,56	4.568,42	8.444,66	33.778,64	430.677,67	451.780,88	473.918,14

- No cálculo da estimativa anual para o exercício de 2023 foi utilizado como base 12 parcelas de salário, o 13º salário e 1/3 férias

## 6 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA 2023:

### Dotações Gastos com Pessoal:

Saldo Dotações Inicial Previsto:	R\$ 11.618.472,00
Previsão das despesas a Realizar:	R\$ 4.944.025,87
<b>Saldo SUFICIENTE</b>	<b>R\$ 6.674.446,13</b>

### Dotações de Encargos Sociais servidores:

Saldo Dotações Inicial Previsto:	R\$ 3.017.224,00
Previsão das despesas a Realizar:	R\$ 1.087.685,69
<b>Saldo SUFICIENTE</b>	<b>R\$ 1.929.538,31</b>

## 7 - FONTES DE COMPENSAÇÃO:

Para compensar o possível impacto no reajuste dos vencimentos dos servidores municipais serão adotadas, caso necessário, a limitação de empenho, motivo que não impactará o orçamento e nem o financeiro no exercício de 2023 e nos seguintes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

## 8 – CONCLUSÃO

A *priore* cabe ressaltar que o Executivo Municipal está aumentando despesas decorrentes da iminente necessidade de adequar os vencimentos dos Servidores Municipais, aposentados e pensionistas, em virtude da revisão das perdas salariais referente a recuperação inflacionária do exercício anterior.

Os servidores públicos do Município do Morro da Garça-MG, são a parte da base de todo o processo da administração e são muito valorizados e merecedores da revisão salarial.

Por fim, há de se dizer que a despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causará desequilíbrio financeiro, não afetará as metas fiscais e não comprometerão os limites constitucionais estabelecidos na Lei, tão pouco infringe o disposto na Lei Complementar 101/2000, para tanto possui condições para sua implementação.

Morro da Garça – MG, 30 de janeiro de 2023.

Yuri Massini Mont'Alvão  
CRC MG-118931/O  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

## II – DECLARAÇÃO

Eu, Márcio Túlio Leite Rocha, Prefeito Municipal do Município do Morro da Garça – MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nas ações de governo previstas e adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Morro da Garça, 30 de janeiro de 2023

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal